



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL DE Nº 157/92

- Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e doalo.

SHIGUEMITU SATO, Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e e promulga a seguinte / Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante contrato de compra e venda um imóvel de propriedade da Mineração Santa Marta S/A, localizado na quadra 103 lote 08 com benfeitorias medindo à área 1.503,65 m².

Art. 2º - O imóvel possui escritura pública lavrada no livro auxiliar 05 folhas 75 Cartório de Paz de Araputanga-MT.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal dispor de até Cr\$.12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), para a aquisição.

Art. 4º - Concluída a transação e cumpridas as / normas contratuais o Poder Executivo deverá proceder a doação de toda a área adquirida incluindo as benfeitorias para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Araputanga-MT, para tal procedimento fica autorizado expressamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentaria próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro de 1992.

  
Shiguemitu Sato  
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretária, registrada em livro próprio, em data supra.

  
Luiz Antonio Gomes  
Secretário Geral

  
**ARAPUTANGA**  
MATO GROSSO